



27º Relatório Mensal de Atividades

Maio/2026

**MJM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.,
COMÉRCIO DE PNEUS AM LTDA. e AP DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.**

INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5006111-09.2023.8.24.0019
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5003739-87.2023.8.24.0019

JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E REC. JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC
JUÍZA: DRA. ALINE MENDES DE GODOY

Sumário

01 **Considerações iniciais**

02 **Cronograma Processual**

03 **Informações sobre as Recuperandas**

04 **Estrutura do Passivo**

05 **Informações Operacionais**

06 **Plano de Recuperação Judicial**

07 **Considerações Finais**

08 **Anexos**

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *"a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório". Mais adiante, acrescentam que "a inclusão da alínea 'c', inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda", mas sim para obrigá-lo "a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa"* (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial das Empresas **MJM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA., COMÉRCIO DE PNEUS AM LTDA. e AP DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

A análise operacional correspondeu ao mês de **maio/2026**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC.

02. Cronograma Processual

MJM Distribuidora de Pneus LTDA., Comércio de Pneus AM LTDA. e AP Distribuidora de Pneus LTDA.



03. Informações sobre as Recuperandas

Descrição das Empresas



Razão Social: Comércio de Pneus AM LTDA.



CNPJ: 00.523.545/0001-82



Sede: Rua Tiradentes, nº 601, Bairro Ouro Verde,
Coronel Freitas/SC



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



Objeto Social: Reforma de pneumáticos usados



Capital Social: R\$ 75.000,00



Razão Social: AP Distribuidora de Pneus LTDA.



CNPJ: 40.915.271/0001-91



Sede: Rua Almirante Barroso, nº 334/sala 02, Bairro
Centro, Coronel Freitas/SC



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



Objeto Social: Comércio a varejo de pneumáticos e
câmaras-de-ar



Capital Social: R\$ 120.000,00



Razão Social: MJM Distribuidora de Pneus LTDA.



CNPJ: 79.004.107/0001-68



Sede: Rua Almirante Barroso, nº 334/sala 02, Bairro
Centro, Coronel Freitas/SC



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



Objeto Social: Comércio a varejo de pneumáticos e
câmaras-de-ar

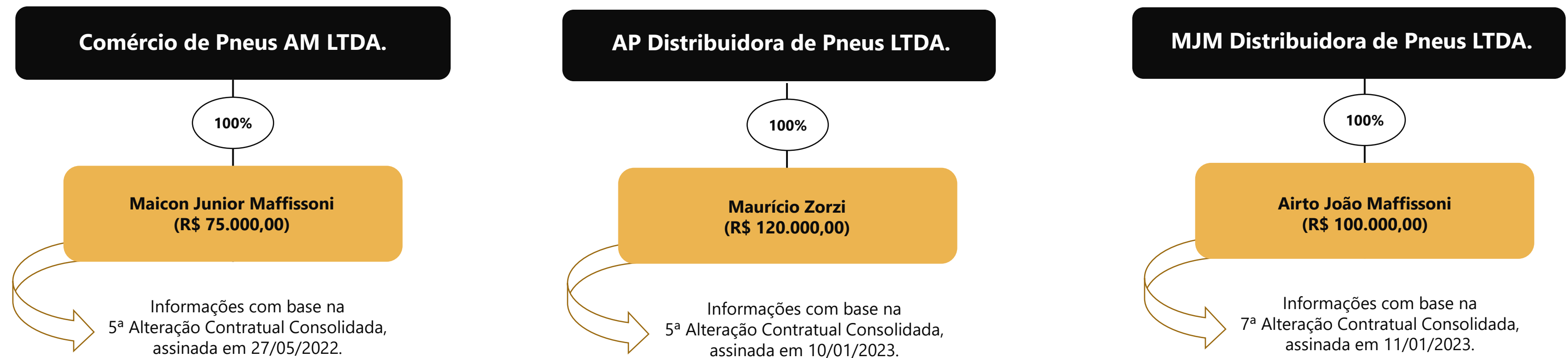


Capital Social: R\$ 100.000,00

03. Informações sobre as Recuperandas

Estrutura Societária

Abaixo, apresenta-se a composição societária das Devedoras, conforme últimas alterações contratuais (EVENTO 1 – DOCUMENTACAO10):



03. Informações sobre as Recuperandas

Localização



Coronel Freitas
Santa Catarina



Todos os locais utilizados pelas empresas estão localizados na cidade de Coronel Freitas/SC, conforme endereços abaixo:



MJM Distribuidora de Pneus LTDA.:

Rua Almirante Barroso, nº 334, Bairro Centro, Coronel Freitas/SC;



Comércio de Pneus AM LTDA.:

Rua Tiradentes, nº 601, Bairro Ouro Verde, Coronel Freitas/SC;



AP Distribuidora de Pneus LTDA.:

Rua Almirante Barroso, nº 334/sala 02, Bairro Centro, Coronel Freitas/SC.

03. Informações sobre a Recuperanda

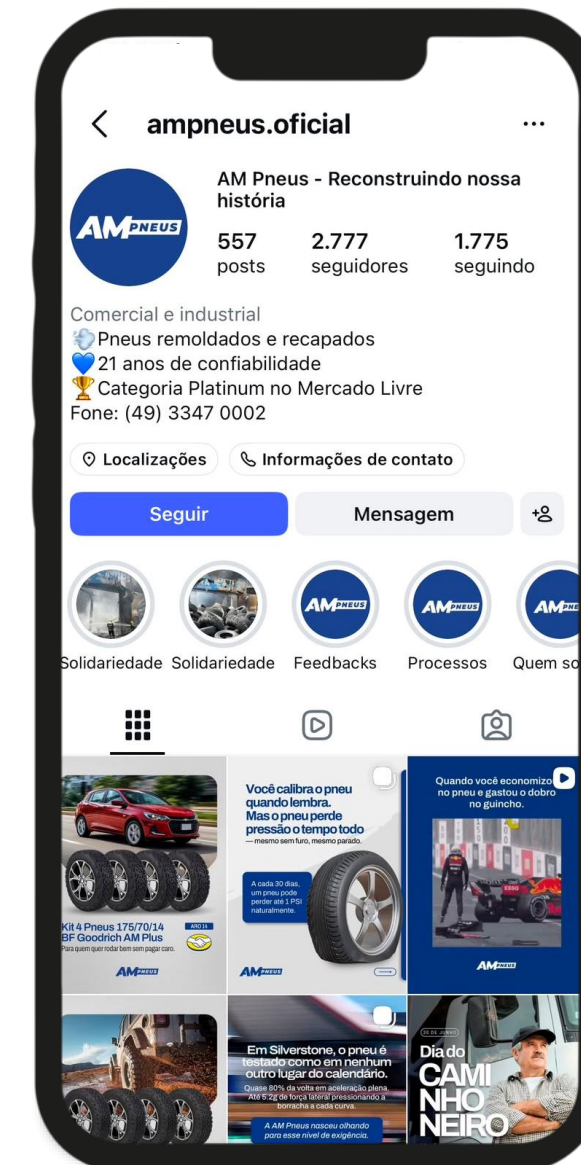
Redes sociais da empresa

Foram realizadas consultas *online* a fim de verificar a presença digital das devedoras. A seguir, apresentam-se os resultados da pesquisa referentes às empresas integrantes do Grupo.

Site



Instagram

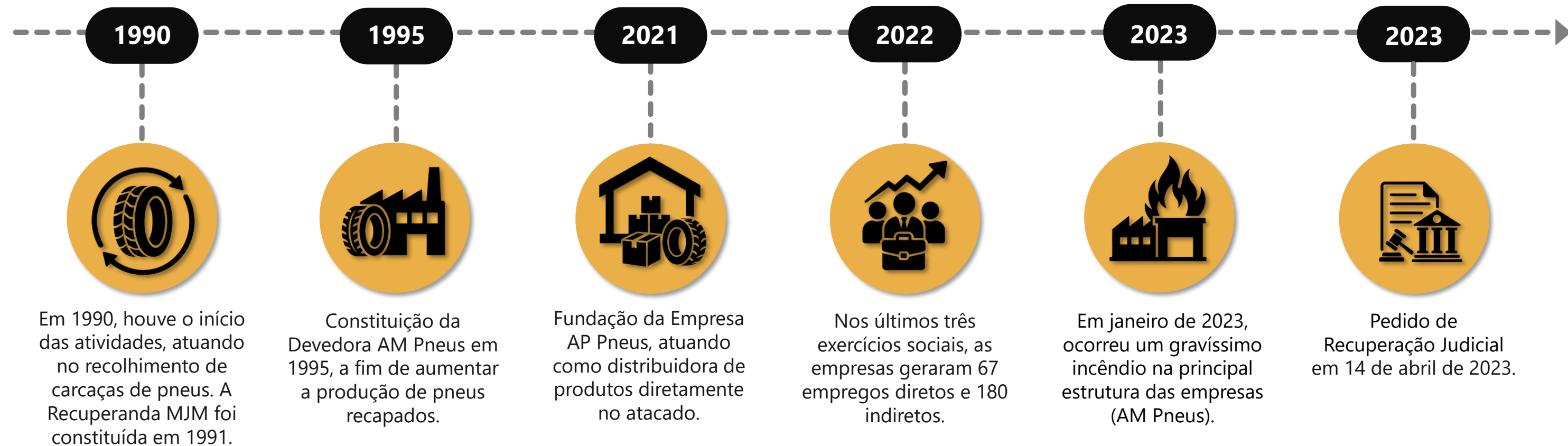


Facebook



03. Informações sobre as Recuperandas

Breve histórico

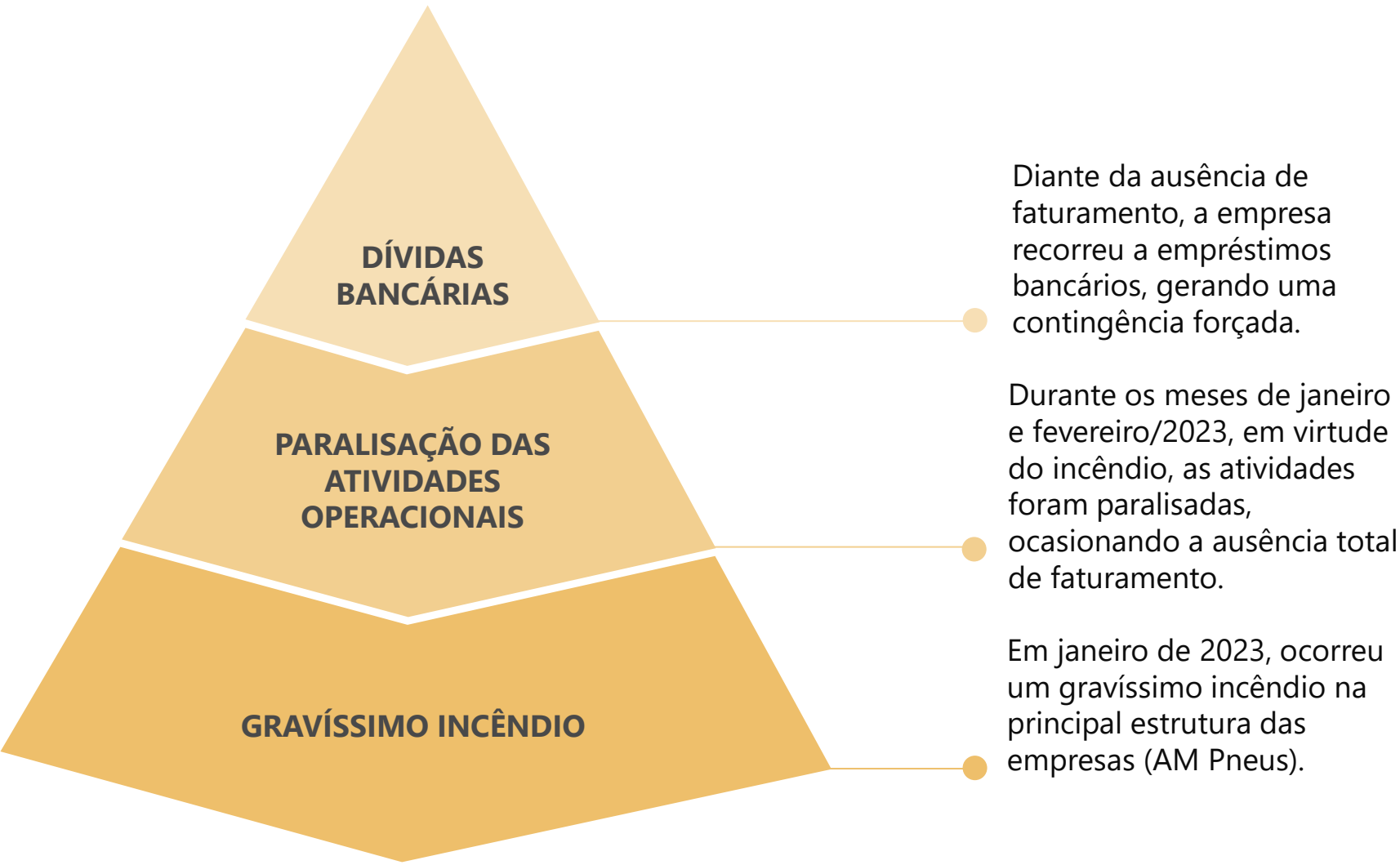


03. Informações sobre as Recuperandas

Outras Informações

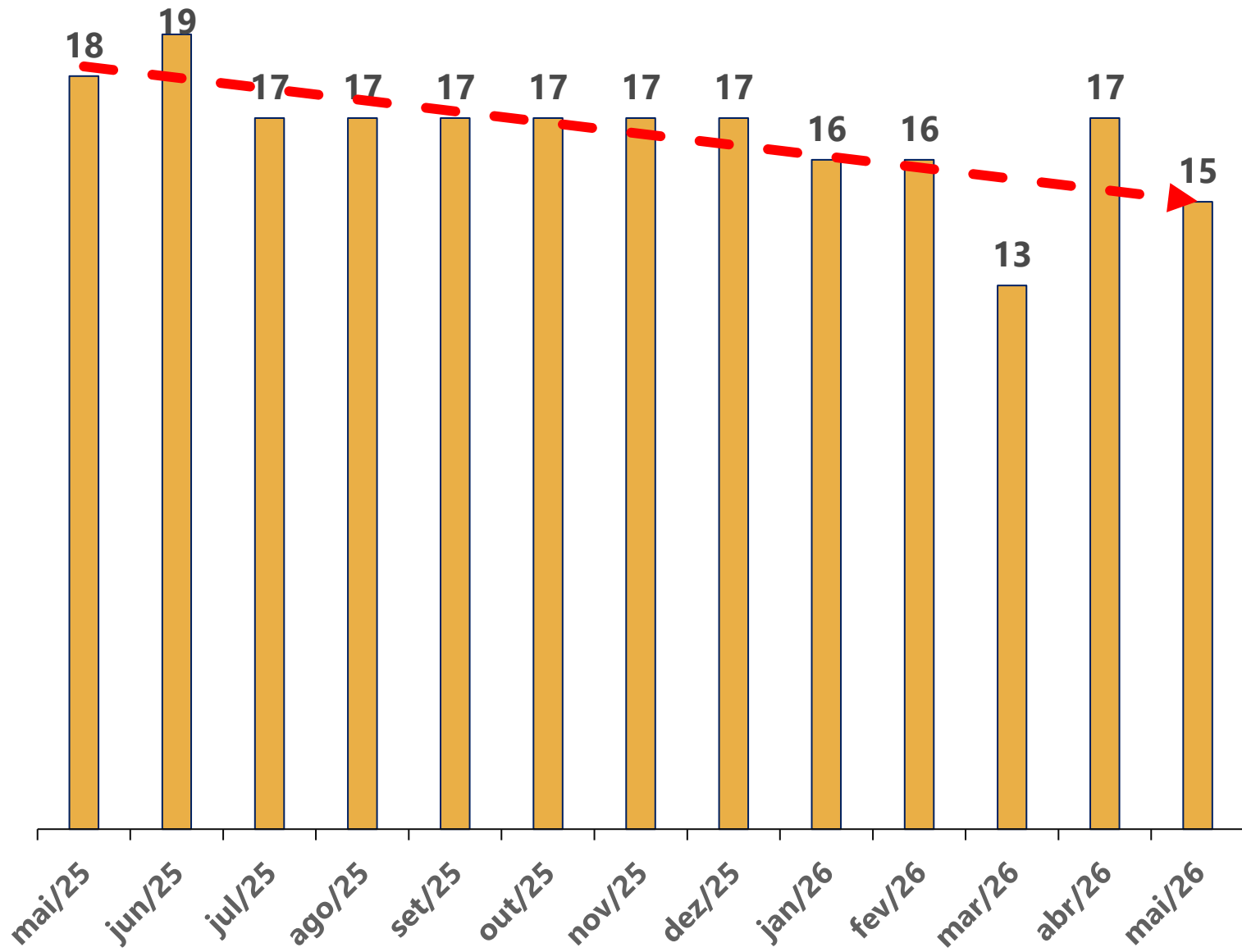
Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as **causas da crise** elencadas pelas empresas no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial.



Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional consolidado das três Recuperandas, entre os meses de maio/2025 e maio/2026, conforme informações encaminhadas pela sua administração.



03. Informações sobre as Recuperandas

Títulos Protestados e Demais Informações

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 21 de julho de 2026, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), verificou-se a existência de 31 protestos em nome das Devedoras, os quais totalizavam aproximadamente R\$ 860 mil. A seguir, apresenta-se quadro-resumo dos títulos protestados.

Empresa	Nº de Títulos	Valores
Comércio de Pneus AM LTDA	11	R\$ 40.302,96
AP Distribuidora de Pneus LTDA	10	R\$ 469.849,91
MJM Distribuidora de Pneus LTDA	10	R\$ 349.940,26
TOTAL	31	R\$ 860.093,13



Demais Informações



Conforme informações identificadas por meio dos balancetes contábeis do mês de maio/2026, **as obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente.** No entanto, conforme demonstrado nas páginas 15 e 16 deste relatório, há um saldo significativo de dívidas tributárias em atraso.



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, a parcela do mês de julho/2026, no valor de R\$ 7.067,22, estava em atraso, sendo a última parcela referente ao acordo de honorários. Ressalta-se que a representante das empresas informou, via *WhatsApp*, que o pagamento será realizado até o dia 31/07/2026.



Ao analisar os balancetes referentes ao mês de maio/2026, constatou-se a aquisição de bens registrados na rubrica Máquinas, Aparelhos e Equipamentos **(Ativo Imobilizado)** pela Comércio de Pneus AM Ltda. No período, não foram identificadas alienações de bens, tendo sido reconhecidas apenas as depreciações correspondentes.

03. Informações sobre as Recuperandas

Reunião virtual realizada em 16/06/2026

Como foi o desempenho das empresas nesse período de maio a junho/2026? O que funcionou melhor e o que mais preocupou a gestão?

O representante informou que a operação segue normal, sem preocupações relevantes além das condições gerais de mercado. A produção está em dia, compatível com o volume que o mercado está demandando. Não foram relatadas situações especiais ou crises no período.

Como ficou a demanda em relação aos meses anteriores? O que explica aumento, queda ou estabilidade?

A demanda apresentou queda recente, considerada sazonal e esperada pela chegada do inverno. O representante afirmou que essa redução é normal para o segmento, com tendência de recuperação a partir de setembro, quando o verão começa a impulsionar a produção novamente.

Como está o recebimento de clientes? Existem atrasos, inadimplência ou concentração em poucos clientes que preocupem?

Informou que os clientes estão recebendo a situação da recuperação judicial com tranquilidade. Não foram relatados atrasos, inadimplência ou resistência relevante por parte da clientela. O relacionamento comercial segue normal.

Quais foram os principais gargalos de produção, atendimento, logística ou entrega? A estrutura atual conseguiu atender a atual demanda?

O representante apontou como principais gargalos a mão de obra, uma dificuldade comum ao setor, e o aumento expressivo no custo da matéria-prima nos últimos dois meses. Ainda assim, afirmou que estão conseguindo atender a demanda atual.

Como foi o faturamento do mês e quais fatores (positivos ou negativos) mais influenciaram esse resultado?

O faturamento do último mês não foi detalhado, pois o representante informou não ter os números disponíveis no momento da reunião. O principal fator de pressão citado foi o aumento significativo do valor da matéria-prima nos últimos meses.

Como está o fluxo de caixa para manter a operação e pagar os compromissos correntes? O que mais tem pressionado? Há necessidade de captação de capital de giro?

A operação está sendo mantida sem dificuldades imediatas. O representante informou que o caixa disponível tem dado giro suficiente para honrar os compromissos correntes. Não foi mencionada necessidade de captação de capital de giro no período.

Como está a relação com fornecedores? Houve mudança de prazo, limite de crédito, fornecimento ou preço de insumos/mercadorias?

Informou que fornecedores antigos mantiveram o relacionamento comercial normalmente, abraçando a causa mesmo após o deferimento da recuperação judicial. Houve alguma resistência por parte de novos fornecedores buscados no período, mas sem impacto no dia a dia. Não foram relatadas mudanças de prazo, limite de crédito ou problemas de fornecimento.

Como está o estoque atualmente? Há falta, excesso, perdas, itens parados ou necessidade de compra relevante?

A empresa mantém estoque de matéria-prima, incluindo pneus, carcaças, borrachas e demais insumos utilizados na produção. O abastecimento é feito de forma contínua, conforme a demanda. Não foram relatados excessos, faltas ou perdas no estoque.

Como está o quadro de funcionários atualmente? Houve contratações, desligamentos, afastamentos ou dificuldade para encontrar mão de obra?

O quadro de funcionários foi descrito como estável, com estimativa de 25 a 30 colaboradores. Em caso de desligamentos, a empresa realiza novas contratações para manter o giro operacional. Não foram relatadas dificuldades relevantes para encontrar mão de obra além do contexto geral do mercado.

Como estão os pagamentos de salários, benefícios e encargos sociais? Há alguma dificuldade recente?

Os salários, benefícios e encargos estão sendo pagos em dia, sem dificuldades relatadas no período.

03. Informações sobre as Recuperandas

Reunião virtual realizada em 16/06/2026

Quais despesas pesaram mais no mês, como energia, aluguel, água, fretes, manutenção, fornecedores essenciais ou outras? Alguma despesa inusitada?

As despesas com energia, água, frete e manutenção estão dentro da normalidade, sem nada inusitado. O principal impacto de custo continua sendo a matéria-prima, que registrou aumento expressivo nos últimos meses.

Como está a situação tributária atualmente? Existem tributos correntes, parcelamentos ou dificuldades de regularização que mereçam atenção?

O representante informou que os tributos estaduais estão sendo pagos por meio de parcelamento. A procuradora da recuperanda confirmou que a adesão ao parcelamento já foi comunicada nos autos do processo.

Como a empresa está tratando a possibilidade de adesão ao parcelamento tributário especial para empresas em recuperação judicial? Caso ainda não tenha aderido, quais informações já foram buscadas ou quais dúvidas existem?

Já houve a adesão ao parcelamento dos tributos estaduais (ICMS), medida comunicada nos autos. A procuradora mencionou que outras empresas do grupo também estão sendo orientadas a verificar a adesão, a fim de manter a regularidade tributária.

Como está o pagamento das custas processuais? Informe se já foi integralmente pago, se há parcelamento ou qual é a previsão de regularização.

Os pagamentos estão todos feitos.

Houve novos empréstimos, renegociações bancárias, antecipação de recebíveis ou alteração de limites de crédito no período? Contextualize.

Não foram firmados novos contratos bancários nem realizadas renegociações relevantes no período. Foi mencionada a realização pontual de *factoring*, antecipação com FIDCs, em volume muito pequeno, sem impacto significativo.

Houve venda ou aquisição de bens relevantes, como máquinas, veículos, equipamentos, imóveis, terras ou outros ativos? Explique a finalidade.

Não foram realizadas aquisições de máquinas, equipamentos ou outros bens relevantes no período.

Algum fato fora da rotina afetou o grupo, como bloqueio, ação judicial, sinistro, quebra de safra, clima, manutenção urgente, perda ou imprevisto?

Não foram relatados bloqueios, ações judiciais inesperadas, sinistros, eventos climáticos ou qualquer outro imprevisto relevante que tenha afetado a rotina da empresa no período.

Para o próximo mês, quais são as principais prioridades, riscos e necessidades da empresa?

Ressaltou a manutenção do volume atual de faturamento pelos próximos dois meses (junho e julho/agosto), período em que a demanda costuma permanecer estabilizada em função do inverno. A expectativa é de retomada do crescimento a partir de setembro, com a chegada do verão.

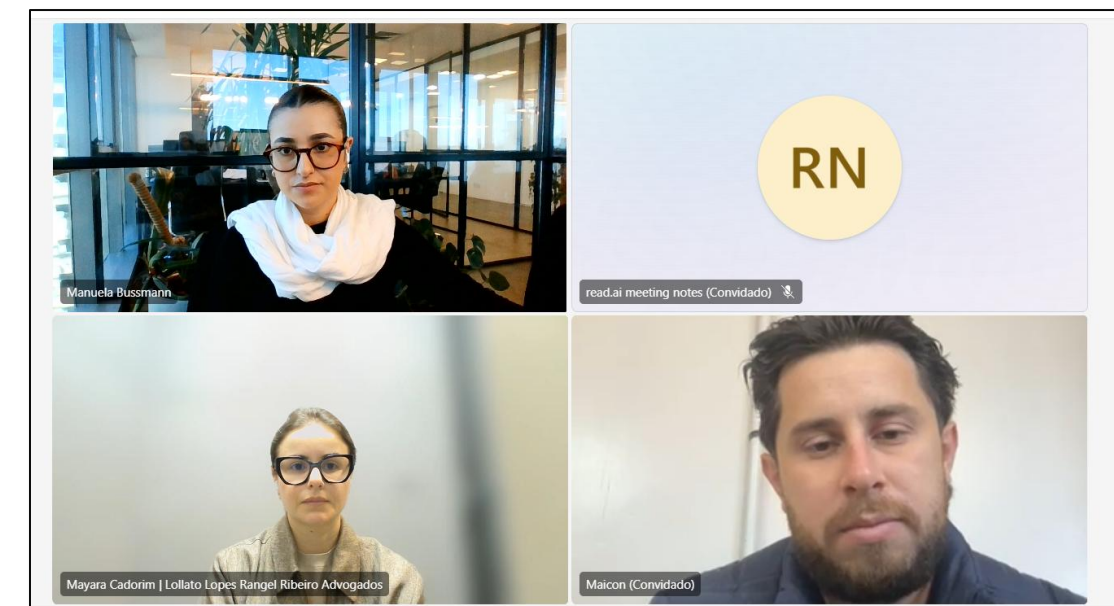


Imagem da reunião virtual realizada entre a Administração Judicial e os representantes das Recuperandas, Sr. Maicon e Sra. Mayara.

04. Estrutura do Passivo

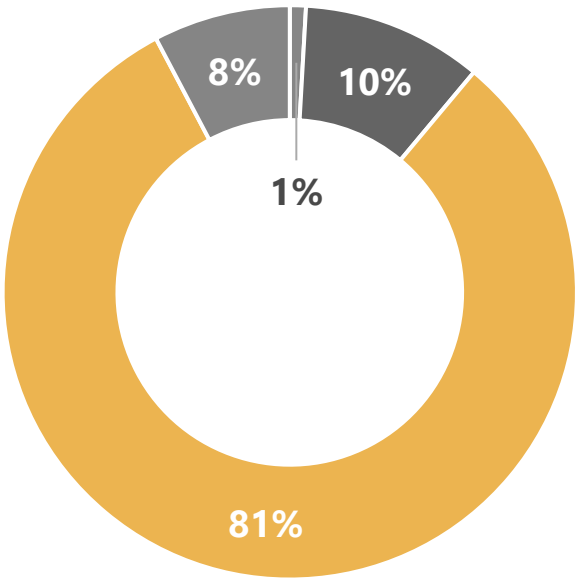
Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O QGC (Art. 18º, §1º, da LREF), reflete a consolidação do Quadro Geral de Credores do **GRUPO AM** e perfaz, atualmente, o montante de R\$ 7.030.439,06, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LREF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF	VALORES DO EDITAL ART. 18, § 1º, LREF E NÚMERO DE CREDITORES		
Classe I - Trabalhista	R\$ 4.000,00	R\$ 33.084,65	R\$ 63.695,92	13	33%
Classe II - Garantia Real	R\$ 715.730,00	R\$ 715.730,00	R\$ 715.730,00	1	3%
Classe III - Quirografários	R\$ 9.700.452,83	R\$ 8.249.814,51	R\$ 5.708.291,90	14	35%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 423.492,61	R\$ 542.721,24	R\$ 542.721,24	12	30%
TOTAL	R\$ 10.843.675,44	R\$ 9.541.350,40	R\$ 7.030.439,06	40	100%

A relação de credores é composta por 40 credores no total. Abaixo, apresenta-se a relação completa de credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	SICOOB MAXICREDITO	R\$ 2.351.487,81	33,45%
Classe II - Garantia Real	SICREDI REGIAO DA PRODUCAO RS/SC/MG	R\$ 715.730,00	10,18%
Classe III - Quirografários	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 675.947,29	9,61%
Classe III - Quirografários	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 605.124,54	8,61%
Classe III - Quirografários	BORRACHAS VIPAL S/A	R\$ 522.779,29	7,44%
-	DEMAIS CREDITORES	R\$ 2.159.370,13	30,71%
TOTAL		R\$ 7.030.439,06	100%



04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal e Passivo Contingente



Passivo Extraconcursal



Total:
R\$ 4.090.372,75

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) as operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Considerando as informações dispostas na petição inicial do pedido de Recuperação Judicial, foi informado que **o passivo não sujeito ao procedimento recuperacional atingiria o montante de R\$ 4.090.372,75.**

Instituição Financeira	Saldo a Pagar
Sicoob Maxicredito	R\$ 3.304.503,15
Banco CNH Industrial Capital S/A	R\$ 63.527,60
Banco Volkswagen S/A	R\$ 722.342,00
Total	R\$ 4.090.372,75



Passivo Contingente



Total:
R\$ 2.990.515,72

Esta Equipe Técnica elaborou um quadro resumo a respeito dos processos em que, atualmente, as Recuperandas são rés. As informações foram coletadas do documento disponibilizado nos autos do processo (Evento 1 – DOCUMENTACAO15).

Natureza	Nº de Processos	Valor da Causa
Ação de Cobrança	2	R\$ 34.811,36
Carta Precatória	1	R\$ 290.377,73
Embargos à Execução	1	R\$ 447,16
Execução de Título Extrajudicial	5	R\$ 216.818,32
Execução Fiscal	4	R\$ 2.287.709,86
Procedimento do Juizado Especial Cível	1	R\$ 31.631,29
Protesto	1	R\$ 128.720,00
Total	15	R\$ 2.990.515,72

04. Estrutura do Passivo

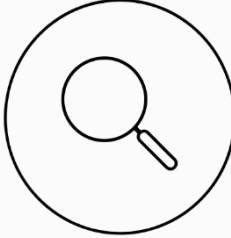
Passivo Extraconcursal - Tributário



Dívida constante no Relatório e-CAC

R\$ 1,1 milhão

Emissão em 17/07/2026



Inscrição em Dívida Ativa

R\$ 8 milhões

Consulta em 21/07/2026



Obrigações fiscais contabilizadas

R\$ 9,2 milhões

Balancetes de Maio/2026

Em relação ao **passivo tributário** das Recuperandas, verificou-se, com base nos balancetes referentes a maio/2026, que as Obrigações Tributárias totalizavam aproximadamente R\$ 9,2 milhões, sendo R\$ 7,2 milhões registrados pela Comércio de Pneus AM Ltda., R\$ 898 mil pela AP Distribuidora de Pneus Ltda. e R\$ 1,1 milhão pela MJM Distribuidora de Pneus Ltda.

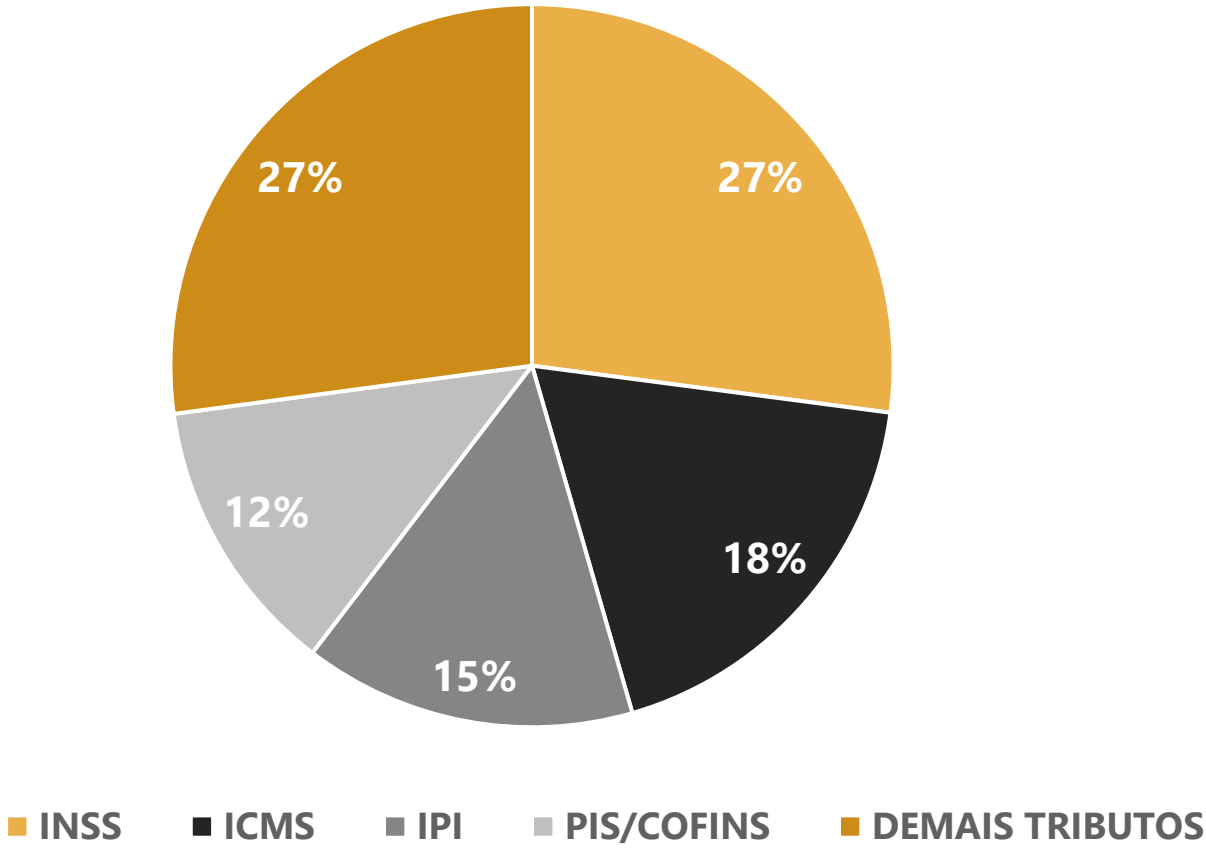
Também foram encaminhados os relatórios extraídos do e-CAC das Recuperandas, emitidos em 17/07/2026, onde constatou-se o saldo devedor conjunto de R\$ 1.145.203,03.

Ademais, conforme consulta realizada em 21 de julho de 2026, no site do Regularize (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), verificou-se que os CNPJs das Recuperandas apresentavam, conjuntamente, R\$ R\$ 8.005.655,38 inscritos em **Dívida Ativa** da União, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo.

Tributo	AM	AP	MJM
ESTADOS/DISTRITO FEDERAL	R\$ 206.574,00	R\$ 0,00	R\$ 198.829,09
TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS	R\$ 6.147.993,04	R\$ 14.777,71	R\$ 466.010,35
TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO	4.911.724,98	R\$ 39.274,92	R\$ 128.691,76
TRIBUTÁRIO - SIMPLES NACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 410.213,17	R\$ 393.291,34
TOTAL	R\$ 6.354.567,04	R\$ 464.265,80	R\$ 1.186.822,54

Por fim, com base nos relatórios estaduais e municipais encaminhados, foram identificados débitos de R\$ 408.103,02 perante o Estado do Rio Grande do Sul e de R\$ 4.959,37 perante o Município de Coronel Freitas/SC. Além disso, verificou-se a existência de seis parcelamentos estaduais ativos em Santa Catarina, cujo saldo para quitação totalizava R\$ 1.740.411,34, dos quais R\$ 69.725,35 se encontravam em atraso, integralmente vinculados à Comércio de Pneus AM Ltda.

Na sequência, apresenta-se gráfico demonstrativo da composição dos principais tributos registrados pelas Devedoras.



05. Informações Operacionais

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais das Recuperandas, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação das empresas.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades, informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também dos balancetes do mês de **maio/2026** disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.



** Ressalta-se que os dados consolidados que serão apresentados nas próximas páginas foram elaborados por esta Equipe Técnica por meio do somatório das rubricas dos balancetes contábeis das Empresas **MJM Distribuidora de Pneus LTDA.**, **Comércio de Pneus AM LTDA.** e **AP Distribuidora de Pneus LTDA.**

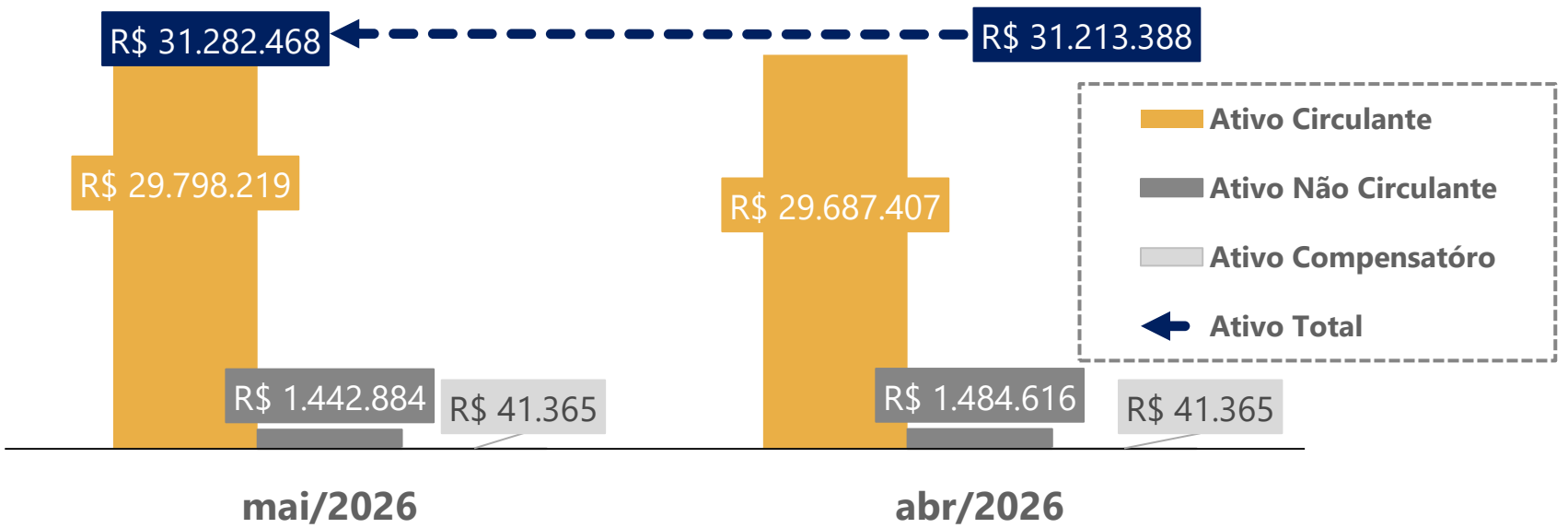
05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Ativo



	mai/2026	AV	AH	abr/2026
Ativo Circulante	29.798.219	95%	0%	29.687.407
Disponibilidades	12.249.183	39%	-0,2%	12.269.350
Clientes	2.117.474	7%	6%	1.998.507
Estoques	6.645.033	21%	0,1%	6.636.325
Títulos a Receber	8.178.749	26%	0,1%	8.171.454
Adiantamentos	603.761	2%	-1%	611.771
Ativo Não Circulante	1.442.884	5%	-3%	1.484.616
Realizável a longo prazo	194.507	1%	0%	194.507
Investimentos	19.085	0%	-33%	28.425
Imobilizado	1.229.292	4%	-3%	1.261.684
Ativo Compensatório	41.365	0%	0%	41.365
Total do Ativo	31.282.468	100%	0,1%	31.213.388

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre abril e maio/2026.



No quadro ao lado, apresenta-se a evolução do **Ativo** das Devedoras entre os meses de abril e maio/2026, sendo possível verificar aumento de 0,1% no montante vinculado ao **Ativo Total**.

Inicialmente, verifica-se que as **Disponibilidades** apresentaram redução de 0,2% no período, decorrente, principalmente, da diminuição do saldo em caixa (dinheiro em espécie) da devedora Comércio de Pneus AM Ltda. Destaca-se que aproximadamente 60% das disponibilidades do Grupo estão concentradas nessa empresa.

As Disponibilidades correspondem, ainda, à rubrica mais significativa do Ativo, representando 39% de seu valor total.

Os **Clientes** registraram aumento de 6%, impulsionado, sobretudo, pelas vendas realizadas por meio dos canais *on-line* da devedora AP Distribuidora de Pneus LTDA. Ressalta-se que essa empresa concentra aproximadamente 82% do saldo total da rubrica.

Com relação aos **Estoques**, observou-se pequena variação positiva de 0,1%, decorrente do aumento das matérias-primas da Comércio de Pneus AM Ltda. Os produtos acabados, por sua vez, permaneceram inalterados no período.

A conta de **Títulos a Receber** também apresentou aumento de 0,1%, em razão, principalmente, dos valores referentes a empréstimos concedidos pela AP Distribuidora de Pneus LTDA à Comércio de Pneus AM Ltda.

Os **Adiantamentos**, por outro lado, reduziram 1%, em decorrência da diminuição das antecipações a fornecedores registradas na Comércio de Pneus AM Ltda. A rubrica também contempla adiantamentos a funcionários, especialmente aqueles relacionados às férias.

No Ativo Não Circulante, o **Realizável a Longo Prazo** permaneceu inalterado, sendo composto, principalmente, por valores relacionados aos consórcios.

Os **Investimentos** apresentaram redução de 33%, em razão do zeramento da conta de cotas de capital mantida pela Comércio de Pneus AM Ltda. junto ao Sicoob Maxicrédito.

Por fim, o **Imobilizado** reduziu 3%, em decorrência do reconhecimento das depreciações do período.

05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Ativo Imobilizado

Cumprir destacar que foi registrada, no balancete do mês de fevereiro/2025 da Recuperanda **MJM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.**, uma redução no Ativo Imobilizado, no que tange à subconta Veículos, conforme já informado por esta Equipe Técnica quando da apresentação do 18º Relatório Mensal de Atividades (Evento 66 – ANEXO2).

A Administração Judicial apurou a situação junto aos representantes das Devedoras e constatou tratar-se da venda de um veículo (Fiat Strada, ano 2022), no valor de R\$ 92.133,10, realizada sem a devida autorização judicial, conforme exigido pelo art. 66 da Lei nº 11.101/2005.

A seguir, apresenta-se o registro da retração do Ativo Imobilizado no balancete do mês de fevereiro/2025:

1049	S	1.2.05	IMOBILIZADO	812.922,82	52.987,51	120.435,39	745.474,94
1050	S	1.2.05.001	IMÓVEIS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1051		1.2.05.001.001	Terrenos	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1074	S	1.2.05.003	BENS EM OPERAÇÃO	2.379.532,10	0,00	92.133,10	2.287.399,00
1080		1.2.05.003.006	Equipamentos para Processamento de Dados	2.199,00	0,00	0,00	2.199,00
1089		1.2.05.003.015	Veículos	2.377.333,10	0,00	92.133,10	2.285.200,00
1110	S	1.2.05.005	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	51.855,23	0,00	0,00	51.855,23
25018		1.2.05.005.003	Consórcio - BB Administradora de Consórcio SA	11.424,60	0,00	0,00	11.424,60
25017		1.2.05.005.003	Consórcio Banco do Brasil	1.946,80	0,00	0,00	1.946,80
25013		1.2.05.005.003	Consórcio Gabbatto Grupo: 003003 Cota: 0105-00	17.279,18	0,00	0,00	17.279,18
25009		1.2.05.005.003	Consórcio Maggi - Grupo 0739 Cota 0039	21.204,65	0,00	0,00	21.204,65

No Evento 101, as Recuperandas informaram que o Sr. Airton João Maffissoni, sócio da Recuperanda MJM, procedeu à alienação de veículo pelo valor de R\$ 80.000,00, conforme demonstrado na Nota Fiscal nº 6.480.

De acordo com as informações prestadas pelo referido sócio, via e-mail, do valor total ajustado, R\$ 38.455,27 foram destinados à quitação do contrato de consórcio vinculado ao bem, pagamento este efetuado diretamente pela empresa adquirente junto à administradora do consórcio. Por outro lado, o saldo remanescente da operação foi utilizado pelo sócio para amortização de dívida de natureza pessoal, não tendo havido ingresso de numerário no caixa das recuperandas. Os respectivos documentos comprobatórios foram acostados no Evento 101.

Ressaltou-se, na manifestação das devedoras, que não houve qualquer pagamento a credores sujeitos ao processo recuperacional, tampouco favorecimento indevido, reconhecendo-se, contudo, a irregularidade formal do ato de alienação.

Com o intuito de recompor o patrimônio social e afastar eventual prejuízo ao processo de recuperação judicial, as Recuperandas propuseram-se a efetuar o depósito judicial da quantia de R\$ 41.544,73, correspondente ao valor líquido da operação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante guia a ser expedida pelo Juízo recuperacional.

Diante da inobservância às disposições da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial considera inviável o acolhimento da medida sugerida pelas devedoras no Evento 101.

No último Relatório Mensal de Atividades (RMA) apresentado (Evento 104), esta Administração Judicial, por meio da petição que o acompanhou, sugeriu **duas opções** para solucionar a controvérsia: **(a)** fosse declarada a alienação do veículo Fiat Strada nula/ineficaz, determinando-se que a recuperanda tomasse as medidas administrativas pertinentes para demonstrar o desfazimento do negócio, com retomada do bem ao seu patrimônio; **ou (b)** fosse determinada a publicação de edital análogo ao art. 66, §1º, da Lei n.º 11.101/05, possibilitando que os credores, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestassem sobre a venda já efetivada, indicando se há interesse na realização de AGC para debate sobre o tema, decidindo sobre a possibilidade ou impossibilidade da venda já efetivada – e, caso não se manifestassem, com o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 66 da LREF, fosse homologada a venda (a sugestão de minuta de edital para publicação foi acostada no anexo do Evento 104).

Considerando a determinação judicial proferida no Evento 109, o juízo estabeleceu que eventual deliberação acerca da alienação de bens das recuperandas deveria ser realizada nos autos principais, razão pela qual a Administração Judicial levou a questão para os autos principais para ser apreciada pelos credores, Ministério Público, Fazendas Públicas e Juízo.

O assunto ainda está sendo apreciado pelo juízo recuperacional.



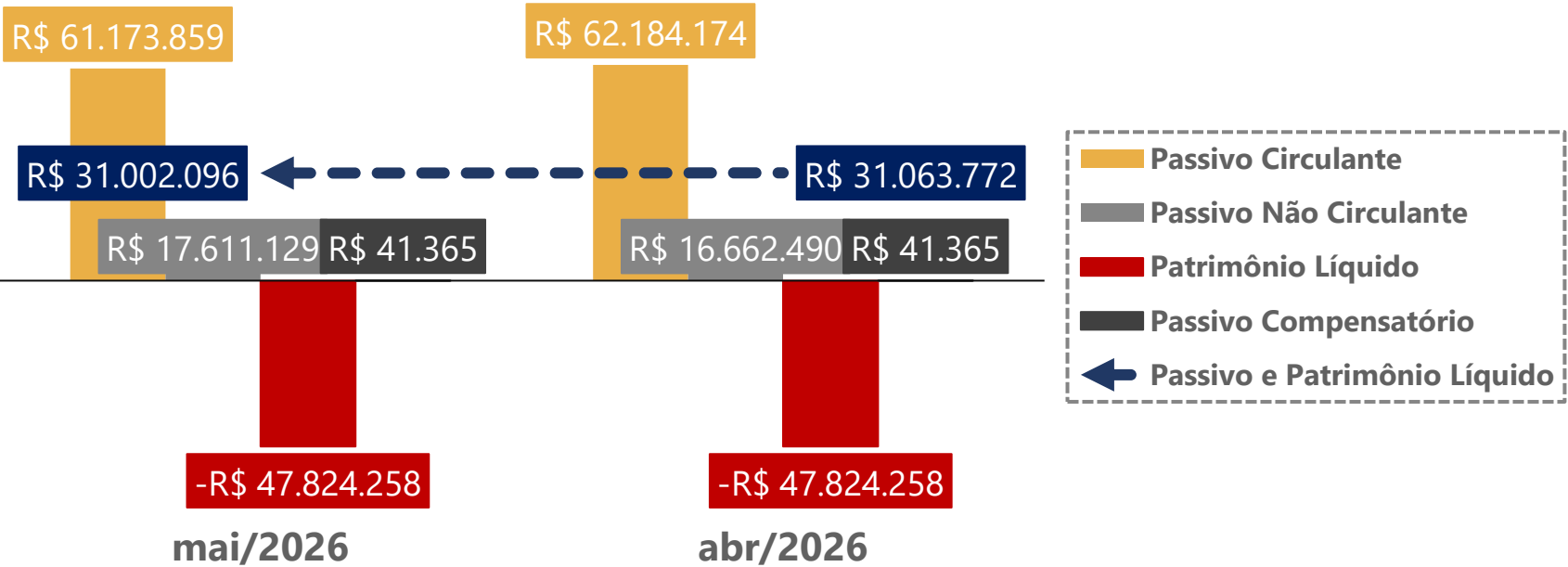
05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Passivo



	mai/2026	AV	AH	abr/2026
Passivo Circulante	61.173.859	78%	-2%	62.184.174
Fornecedores	19.156.548	24%	1%	18.948.278
Obrigações Trabalhistas	2.983.089	4%	1%	2.953.107
Obrigações Tributárias	5.232.203	7%	-19%	6.481.457
Empréstimos e Financiamentos	2.662.820	3%	0%	2.662.820
Outras Obrigações	31.139.198	40%	0%	31.138.511
Passivo Não Circulante	17.611.129	22%	6%	16.662.490
Empréstimos e Financiamentos - LP	16.043.915	20%	-2%	16.423.846
Obrigações Tributárias - LP	1.567.214	2%	557%	238.644
Patrimônio Líquido	(47.824.258)	-61%	0%	(47.824.258)
Passivo Compensatório	41.365	0%	0%	41.365
Passivo e Patrimônio Líquido	31.002.096	39%	0,1%	31.063.772

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre abril e maio/2026.



No quadro ao lado, apresenta-se a evolução do **Passivo** das Devedoras entre os meses de abril e maio/2026, sendo possível verificar aumento de 0,1% no montante vinculado ao **Passivo Total**.

Primeiramente, destaca-se que os **Fornecedores** apresentaram aumento de 1% no período. A variação mais significativa ocorreu junto ao fornecedor Sacrarubber Indústria e Comércio de Borrachas Eireli, na devedora Comércio de Pneus AM Ltda. Ressalta-se que, aproximadamente, 82% do saldo total da rubrica está concentrado nessa devedora, tendo como principal fornecedor a Proquimaq Indústria de Borrachas e Comércio de Máquinas.

As **Obrigações Trabalhistas** também registraram aumento de 1%, decorrente, principalmente, do acréscimo do INSS da Comércio de Pneus AM Ltda. Considerando os saldos de todas as Recuperandas, o montante do INSS corresponde a aproximadamente 86% do total das obrigações trabalhistas.

As **Obrigações Tributárias** de curto prazo, por sua vez, apresentaram redução expressiva de 19%, motivada, sobretudo, pela diminuição do ICMS da Comércio de Pneus AM Ltda., cujo saldo passou de aproximadamente R\$ 1,3 milhão para R\$ 10 mil. Atualmente, o IPI representa o tributo com maior saldo registrado no curto prazo.

No longo prazo, as **Obrigações Tributárias** apresentaram aumento expressivo de 557%. A variação decorreu do registro de quatro novos parcelamentos de ICMS da Comércio de Pneus AM Ltda.

Os **Empréstimos e Financiamentos** de curto prazo permaneceram inalterados, mantendo saldo de aproximadamente R\$ 2,6 milhões. Desse montante, cerca de 82% está concentrado em um empréstimo contratado pela Comércio de Pneus AM Ltda. junto ao Sicredi. No longo prazo, os **Empréstimos e Financiamentos** apresentaram redução de 2%, em razão da movimentação registrada na conta referente ao acordo da Recuperação Judicial junto ao Sicoob Maxicrédito.

Por fim, o **Patrimônio Líquido** manteve-se estável, com saldo aproximado de R\$ 47,8 milhões. Das três empresas que integram o Grupo, duas apresentam Patrimônio Líquido negativo, em decorrência dos prejuízos acumulados.

05. Informações Operacionais

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE

	mai/2026	AH	abr/2026
Receita Bruta de Vendas	720.068	-12%	821.587
(-) Deduções da receita	(150.356)	-13%	(172.080)
(=) Receita Líquida	569.712	-12%	649.507
(-) Custos Mercadoria Vendidas	(247.898)	-19%	(304.581)
(-) Despesas Operacionais	(175.574)	-5%	(185.282)
(+) Outras despesas/receitas operacionais	-	-100%	468
(=) Resultado Operacional	146.240	-9%	160.112
(+/-) Resultado Financeiro	(15.485)	48%	(10.495)
(=) Resultado do Exercício	130.756	-13%	149.617

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre abril e maio/2026.

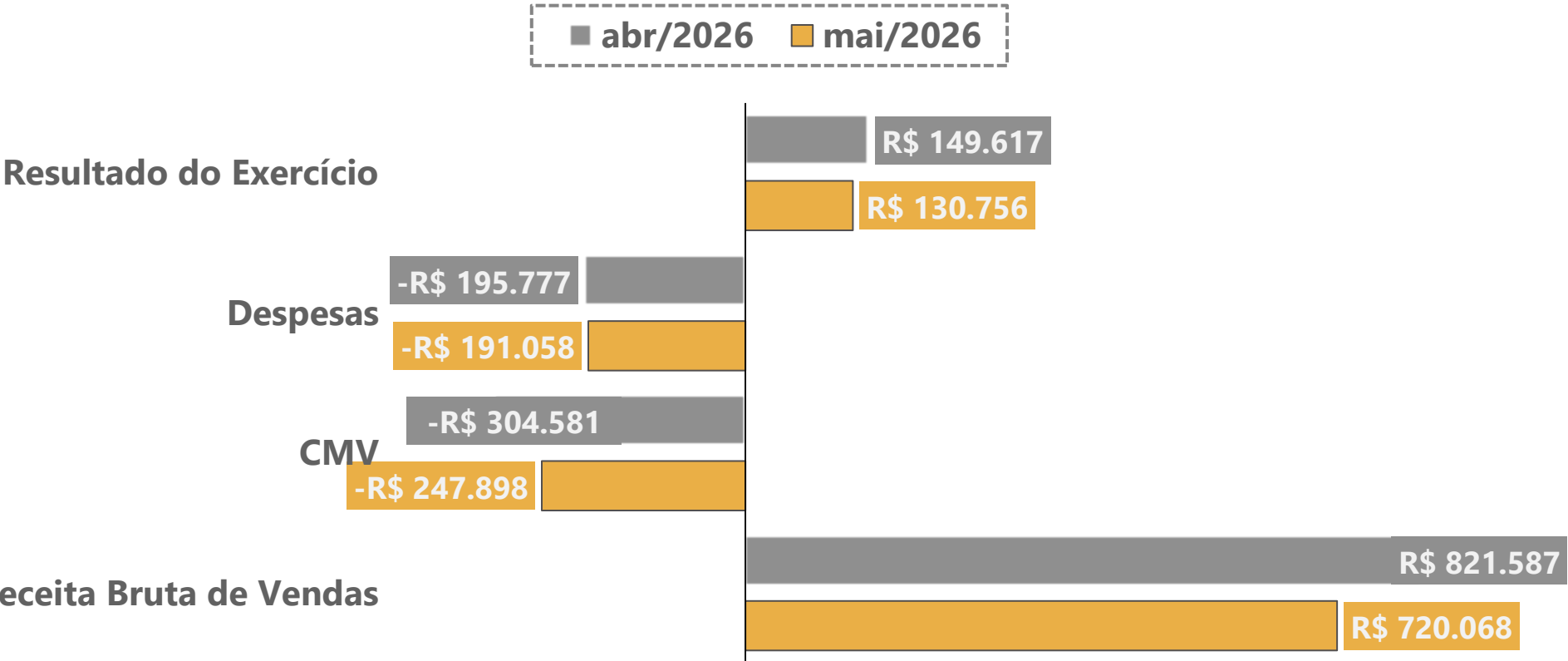
No quadro acima, está exposta a evolução das receitas, despesas, custos e resultados das Recuperandas referente ao período compreendido entre abril e maio/2026. Cabe ressaltar que os valores apresentados correspondem ao somatório dos resultados mensais obtidos por cada Recuperanda.

Nota-se que o **faturamento**, em maio/2026, apresentou redução de 12% em relação ao mês imediatamente anterior. As **Deduções da Receita** também diminuíram, em 13%, sendo compostas, majoritariamente, pelos impostos incidentes sobre as vendas. Como consequência, a **Receita Líquida** registrou queda de 12% no período. A redução da receita de vendas mostra-se compatível com as informações prestadas pelo representante do Grupo durante a reunião virtual, ocasião em que foi relatada uma diminuição sazonal da demanda em razão da chegada do inverno, com expectativa de retomada a partir de setembro.

Os **Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)** reduziram 19% no período. Já as **Despesas Operacionais**, por sua vez, apresentaram redução de 5%, destacando-se, entre os principais dispêndios do período, os honorários jurídicos e os fretes e carretos. Com relação às **Outras Receitas e Despesas Operacionais**, verificou-se o zeramento da rubrica em maio/2026, uma vez que, no mês anterior, havia sido registrada receita decorrente de dividendos recebidos.

O **Resultado Financeiro** apresentou piora de 48% em razão do aumento das despesas financeiras, especialmente dos juros pagos ou incorridos sobre impostos. A elevação está relacionada aos novos parcelamentos tributários registrados no período, considerando que a Recuperanda informou ter aderido ao parcelamento estadual, especialmente do ICMS, o que foi refletido também no aumento do saldo do Passivo Não Circulante, conforme exposto na página anterior desse relatório.

Por fim, o Grupo apurou **Lucro Contábil** de aproximadamente R\$ 130 mil em maio/2026. A retração decorreu, principalmente, da redução da receita, somada à piora do resultado financeiro. Apesar disso, no acumulado de janeiro a maio/2026, o Grupo registrou **Lucro Contábil** de aproximadamente R\$ 381 mil.



05. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros



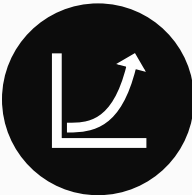
Os indicadores financeiros são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quão rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Índices de Liquidez	Liquidez Corrente: mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Seca: mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Geral: mede a capacidade de pagamento a Longo Prazo, ou seja, quanto há de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazo.	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$
Índices de Endividamento	Participação do Capital de Terceiros: representa a relação entre capitais de terceiros e recursos totais.	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$
	Endividamento de curto prazo: evidencia a concentração de obrigações vencíveis em até um exercício, em relação ao total de obrigações.	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
Índices de Lucratividade	Margem Bruta: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$
	EBITDA: representa o resultado de lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. Quanto maior o resultado, melhor está a empresa.	$\frac{\text{Lucro Operacional} + \text{Juros} + \text{Impostos} + \text{Depreciação} + \text{Amortização}}{\text{Receita Líquida}}$
	Margem Líquida: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$

06. Análise Econômico-Financeira

Indicadores Financeiros

Destaques do Período

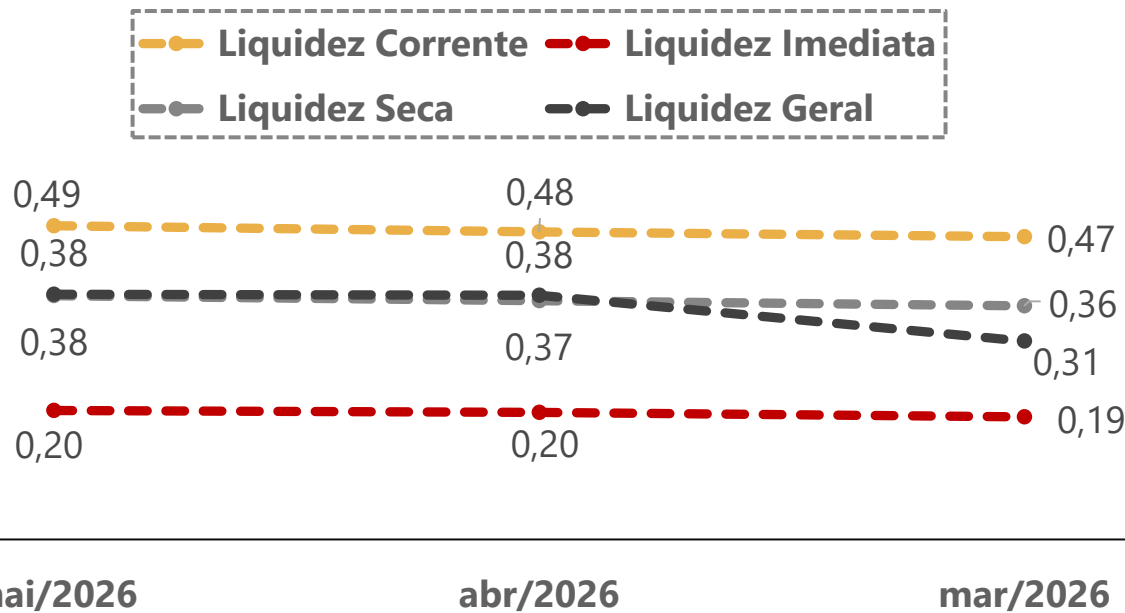


Os índices de liquidez apresentaram leve melhora, mas permaneceram abaixo de 1,0, indicando insuficiência de recursos para cobertura integral das obrigações.



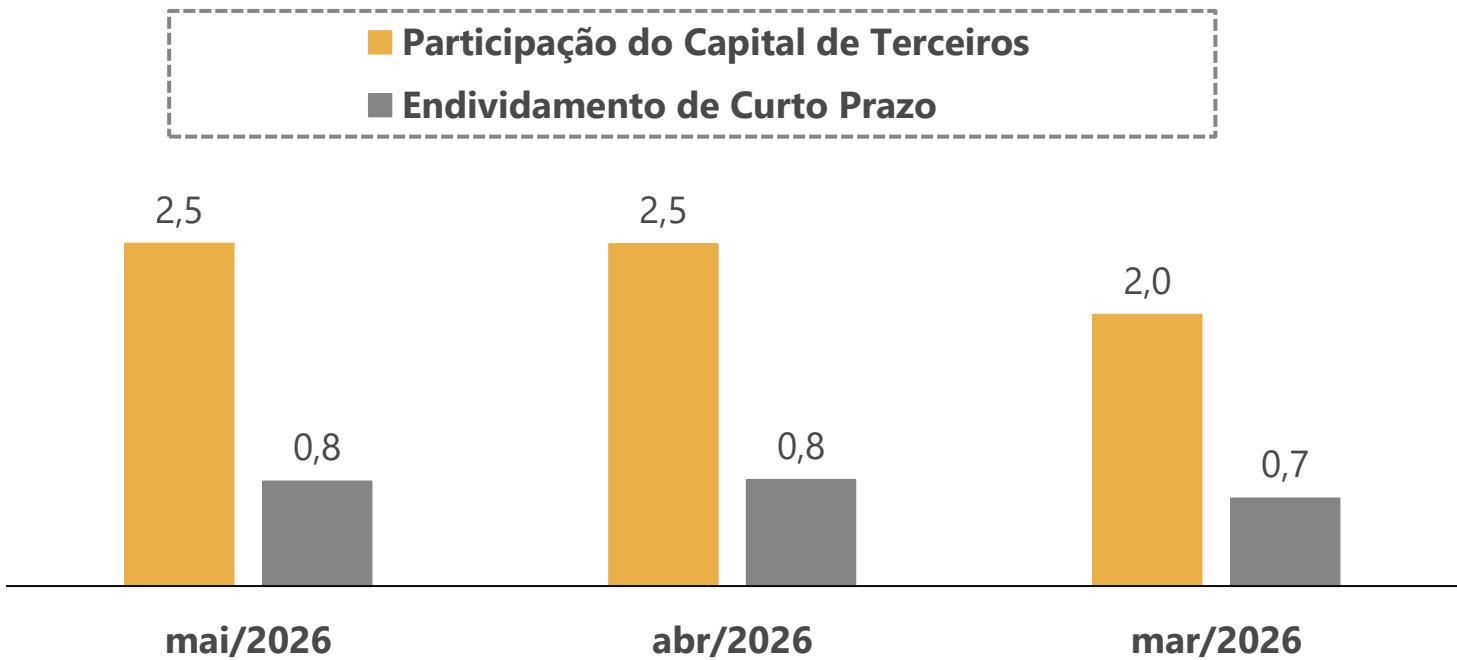
O endividamento manteve-se elevado, com capital de terceiros equivalente a 2,5 vezes o capital próprio e 80% das obrigações concentradas no curto prazo.

Índices de Liquidez



Entre março e maio/2026, os Índices de Liquidez apresentaram pouca variação. A Liquidez Corrente passou de 0,48 para 0,49, enquanto a Liquidez Seca aumentou de 0,36 para 0,38. A Liquidez Imediata permaneceu em patamar inferior aos demais indicadores, mantendo-se em 0,20 e indicando baixa disponibilidade de recursos para o pagamento imediato das obrigações. Apesar das pequenas variações positivas, todos os índices permaneceram abaixo de 1,0, demonstrando insuficiência de recursos para a cobertura integral das obrigações.

Índices de Endividamento



Os Índices de Endividamento permaneceram elevados no período. A Participação de Capital de Terceiros aumentou de 2,0, em março/2026, para 2,5, maio/2026. Isso indica que, para cada R\$ 1,00 de capital próprio, o Grupo utiliza R\$ 2,50 de recursos de terceiros. O Endividamento de Curto Prazo, por sua vez, passou de 0,70 para 0,80, demonstrando que 80% das obrigações estão concentradas no curto prazo. Essa estrutura evidencia elevada dependência de recursos de terceiros e maior pressão sobre a liquidez e o fluxo de caixa do Grupo.

06. Análise Econômico-Financeira

Indicadores Financeiros

Destaques do Período

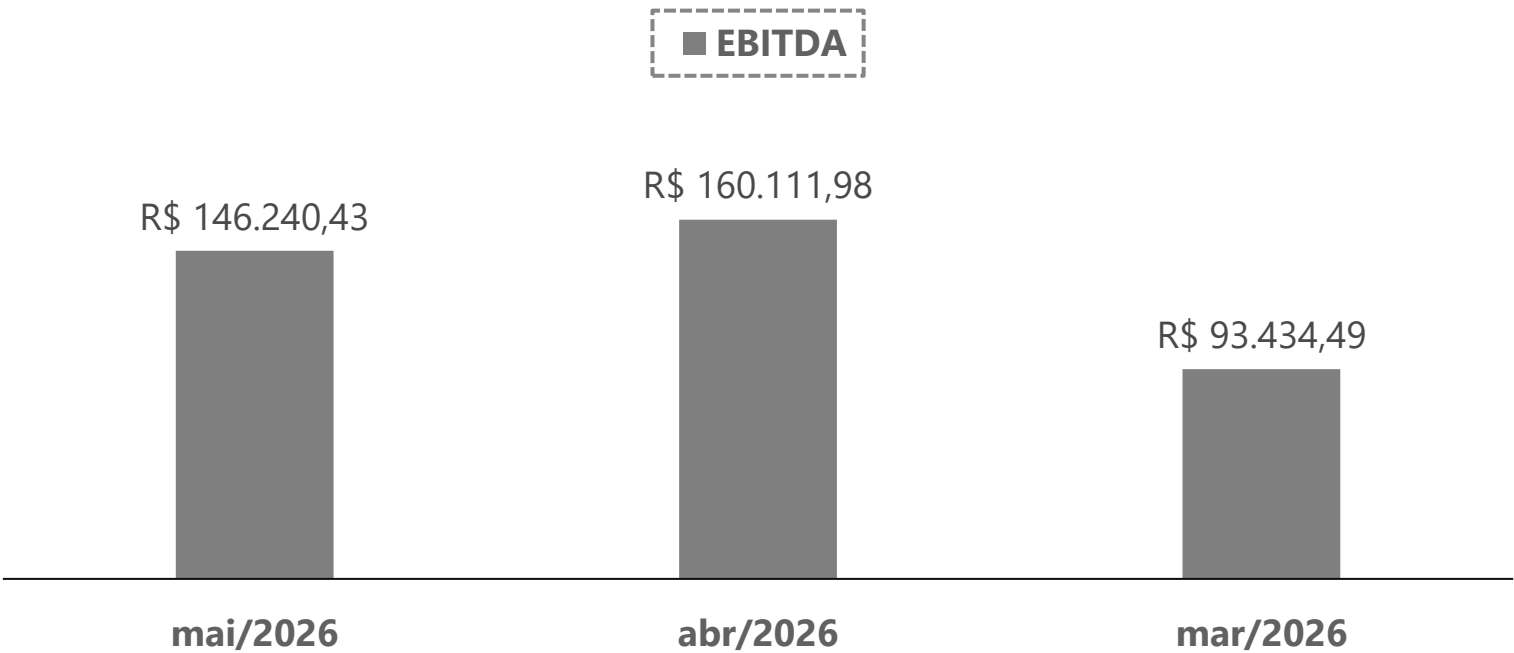


O EBITDA recuou em maio/2026, mas permaneceu superior ao registrado em março/2026.



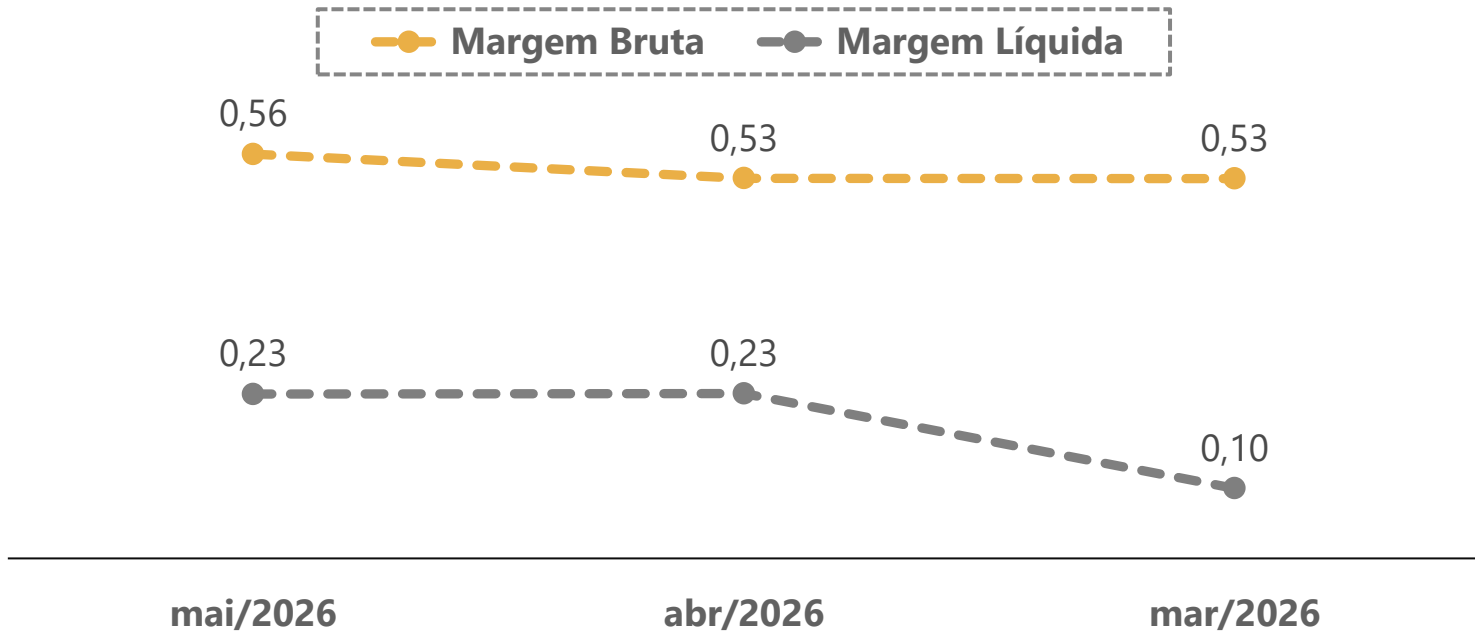
A Margem Bruta manteve-se estável, enquanto a Margem Líquida apresentou melhora no período.

EBITDA



Durante o período, o EBITDA passou de aproximadamente R\$ 93 mil, em março/2026, para R\$ 160 mil, em abril/2026, representando aumento expressivo no período. Em maio/2026, houve redução para cerca de R\$ 146 mil. Apesar da queda em relação ao mês anterior, o resultado permaneceu superior ao registrado em março/2026, demonstrando manutenção da capacidade de geração operacional de recursos.

Margem Bruta x Margem Líquida



A Margem Bruta permaneceu relativamente estável, passando de 0,53, em março e abril/2026, para 0,56 em maio/2026. O pequeno aumento indica leve melhora da rentabilidade obtida, após a consideração dos custos relacionados às vendas. A Margem Líquida, por sua vez, apresentou melhora, passando de 0,10, em março/2026, para 0,23 em abril/2026, mantendo-se nesse mesmo patamar em maio/2026. A evolução demonstra maior capacidade do Grupo de converter suas receitas em resultado líquido.

06. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento



Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Modificativo ao Plano de Recuperação apresentado pela Recuperanda em 26/04/2024 (Evento 406).

Destaca-se que as condições de pagamento foram apreciadas e aprovadas na Assembleia-Geral de Credores realizada no dia 29/04/2024. A homologação do Plano de Recuperação Judicial ocorreu no dia 22/05/2024.

CLASSE	SUBCLASSE	MESES DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL PARA ADIMPLEMENTO DO CRÉDITO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
Trabalhista	Até 150 salários mínimos	Não há	12 meses	40%	Não mencionado	TR
	Créditos acima de 150 salários mínimos	48 meses	10 anos	85%	O pagamento será realizado em parcelas mensais	TR
Garantia Real	Não há	Não há	10 anos	24,6%	Entrada de R\$ 15.000,00, com pagamento 15 dia após AGC. O valor residual será pago em 42 parcelas.	-
Quirografária	Não há	48 meses	10 anos	85%	O pagamento será realizado em parcelas mensais	TR
	Credores Quirografários Colaboradores Fornecedores (Insumo Essencial)	-	-	0%	Mediante a realização de retenções no percentual de 7% sobre cada nova operação de venda de insumos essenciais	TR
ME / EPP	Não há	48 meses	10 anos	85%	O pagamento será realizado em parcelas mensais	TR

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial



Com base nos documentos disponibilizados à Administração Judicial, é possível inferir que houve o pagamento integral da Classe Trabalhista, com a quitação total de R\$ 21.019,51. Destaca-se que todos os créditos sofreram um deságio de 40%, conforme condições previstas no Plano de Recuperação Judicial, além de terem sido corrigidos pela Taxa Referencial (TR).

Nota-se que, com relação à Classe II – Garantia Real, cujo único credor é o SICREDI, conforme as informações disponibilizadas no evento 792 dos autos processuais, em 13/04/2026, houve a comprovação do adimplemento de R\$ 288.709,61, correspondente ao pagamento de 22 parcelas, de um total de 42 previstas no Plano de Recuperação Judicial. Posteriormente, foi comprovado o pagamento das parcelas subsequentes, de nº 23, nº 24 e nº 25, por meio da documentação disponibilizada administrativamente à Administração Judicial. O detalhamento das parcelas e dos adimplementos do crédito do SICREDI estão apresentados na próxima página.

Até o presente momento, não houve o pagamento dos credores das Classes III e IV, que ainda estão dentro do prazo de carência (48 meses), o qual encerrará somente em maio/2028 (Quirografários e ME/EPP).

Por fim, destaca-se que a Administração Judicial solicitou aos representantes das Recuperandas a disponibilização da relação de credores enquadrados na subclasse prevista no Plano de Recuperação, correspondente aos Credores Quirografários Colaboradores Fornecedores (Insumo Essencial). A procuradora da Recuperanda, Dra. Mayara Cadorim, informou que a única credora que estava enquadrada nessa subclasse seria a Borrachas Vipal S/A., crédito que já foi quitado. Demais informações a respeito de tal crédito estão apresentadas nas páginas 30 e 31 deste relatório.

#	NOME	QGC - ART. 18	Deságio	CLASSE	Total dos Pagamentos	Saldo Remanescente (com aplicação do deságio)
1	ADILSON PEREIRA ANDRADE	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
2	ALEX SANDRO LAZZARETTI	R\$ 13.137,99	40%	Trabalhista	R\$ 8.280,08	R\$ 0,00
3	ALISSON HENRIQUE CERVONE ANDRADE	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
4	CLAUDIO QUEROIS	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
5	GIOVAN GUARNIERI	R\$ 6.578,11	40%	Trabalhista	R\$ 4.210,51	R\$ 0,00
6	HERNANI CESAR CHIODI MARTELI	R\$ 4.063,06	40%	Trabalhista	R\$ 2.600,68	R\$ 0,00
7	LEONIR MELITÃO DE MELLO	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
8	MÁRCIO FERREIRA	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
9	PEDRO MILANI	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
10	SIRLEI SIQUEIRA	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
11	THIAGO HENRIQUE GOLLO	R\$ 5.305,49	40%	Trabalhista	R\$ 3.368,24	R\$ 0,00
12	UELTON JUNIOR RIBEIRO	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 33.084,65	-	-	R\$ 21.019,51	R\$ 0,00

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial – Crédito do SICREDI

No evento 752, em 05/03/2026, o SICREDI, único credor da Classe II, informou o inadimplemento do PRJ, apontando o não pagamento das parcelas 11 a 21 (abril/2025 a fevereiro/2026), sem justificativa ou plano de regularização, requerendo a regularização ou, em caso de persistência, a convalidação da recuperação judicial em falência.

Em 06/04/2026, o Ministério Público intimou as Recuperandas a se manifestarem no prazo de 5 dias, com comprovação do adimplemento das obrigações indicadas.

Em resposta, em 13 de abril de 2026 (Evento 792), os representantes do Grupo AM protocolaram uma manifestação nos autos processuais acerca do posicionamento apresentado pelo SICREDI no evento 752, com o objetivo de esclarecer o inadimplemento das parcelas indicado pela instituição financeira.

Na oportunidade, os representantes juntaram aos autos um extrato da movimentação do empréstimo junto ao SICREDI, o qual comprovou a quitação das parcelas nº 11 e 12, em 25/03/2026, e indica que as parcelas nº 13 a 22 (com vencimentos entre 13/06/2025 e 13/03/2026) permanecem em atraso. Dessa forma, a comprovação da quitação das parcelas nº 13 a 22 se deu por meio dos dois comprovantes de pagamento também anexados nos autos. Ao lado, apresenta-se tabela que sintetiza as informações relativas às parcelas iniciais.

Para comprovar a quitação das parcelas de nº 13 a 22, foram anexados aos autos, no Evento 792, dois comprovantes (DOCUMENTACAO02), nos valores de R\$ 30.000,00 e R\$ 100.000,00, ambos realizados em 13/04/2026. Conforme análise desta Administração Judicial, o somatório dos comprovantes atingiu a monta de R\$ 130.000,00, montante suficiente para a liquidação das referidas parcelas remanescentes (nº 13 a 22), cujo saldo total era de R\$ 126.575,48.

Por fim, em documento emitido em 15/05/2026 e encaminhado diretamente a esta Equipe Técnica, restou comprovado o pagamento da 23ª e da 24ª parcelas. Posteriormente, os representantes da Recuperanda também apresentaram o comprovante referente à 25ª parcela, nas condições demonstradas na tabela ao lado.

Ademais, a representante da Recuperanda informou que a parcela referente ao mês de julho/2026 será quitada até o dia 31/07/2026. No slide seguinte, apresenta-se a composição das parcelas ainda pendentes de pagamento.

Parcelas	Vencimento	Data de Pagamento	Dias de Atrasos	Status	Valores
1	13/06/2024	13/06/2024	0	✅ Pagamento no prazo	R\$ 12.500,00
2	13/07/2024	30/08/2024	48	⚠️ Pago com atraso	R\$ 12.851,11
3	13/08/2024	15/10/2024	63	⚠️ Pago com atraso	R\$ 12.933,53
4	13/09/2024	09/12/2024	87	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.059,57
5	13/10/2024	18/07/2025	278	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.985,06
6	13/11/2024	18/07/2025	247	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.849,80
7	13/12/2024	22/08/2025	252	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.748,00
8	13/01/2025	22/08/2025	221	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.729,71
9	13/02/2025	26/09/2025	225	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.695,12
10	13/03/2025	30/10/2025	231	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.652,51
11	13/04/2025	25/03/2026	346	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.956,08
12	13/05/2025	25/03/2026	316	⚠️ Pago com atraso	R\$ 14.173,64
13	13/06/2025	13/04/2026	304	⚠️ Pago com atraso	R\$ 14.072,45
14	13/07/2025	13/04/2026	274	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.970,97
15	13/08/2025	13/04/2026	243	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.831,27
16	13/09/2025	13/04/2026	212	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.679,24
17	13/10/2025	13/04/2026	182	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.551,50
18	13/11/2025	13/04/2026	151	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.411,51
19	13/12/2025	13/04/2026	121	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.268,55
20	13/01/2026	13/04/2026	90	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.140,24
21	13/02/2026	13/04/2026	59	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.004,49
22	13/03/2026	13/04/2026	31	⚠️ Pago com atraso	R\$ 12.883,09
23	13/04/2026	16/04/2026	3	⚠️ Pago com atraso	R\$ 12.717,99
24	13/05/2026	15/05/2026	2	⚠️ Pago com atraso	R\$ 12.758,52
25	13/06/2026	30/06/2026	17	⚠️ Pago com atraso	R\$ 12.809,94

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial – Crédito do SICREDI

Parcelas	Vencimento	Status	Valores
26	13/07/2026	A vencer	R\$ 12.500,00
27	13/08/2026	A vencer	R\$ 12.500,00
28	13/09/2026	A vencer	R\$ 12.500,00
29	13/10/2026	A vencer	R\$ 12.500,00
30	13/11/2026	A vencer	R\$ 12.500,00
31	13/12/2026	A vencer	R\$ 12.500,00
32	13/01/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
33	13/02/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
34	13/03/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
35	13/04/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
36	13/05/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
37	13/06/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
38	13/07/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
39	13/08/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
40	13/09/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
41	13/10/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
42	13/11/2027	A vencer	R\$ 12.500,00



06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial



Cumpre destacar que o plano aprovado estabeleceu, entre outras obrigações, as seguintes condições de pagamento para a credora Borrachas Vipal S/A, sendo essa a única credora enquadrada na classe de "Credores Quirografários Colaboradores Fornecedores de Insumo Essencial – Artefatos de Borracha – Bandas de Rodagem": não haveria incidência de deságio sobre seus créditos; a correção monetária seria aplicada pela Taxa Referencial (TR); e os pagamentos seriam efetuados mediante retenções no percentual de 7% (sete por cento) sobre cada nova operação de venda.

Ademais, previu-se que os credores aderentes a tais condições firmariam um contrato particular/termo de adesão com as Recuperandas para estabelecer as condições relativas aos volumes mínimos de compras, conforme abaixo:

1.2. As RECUPERANDAS, a contar da data base de implantação do Plano de Recuperação Judicial – qual seja o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que ocorrer a publicação da decisão que homologar a aprovação do PRJ, vide **Premissa 01**, da **Cláusula 4.1.**, do PRJ –, se comprometem a retomar a compra de insumos essenciais (artefatos de borracha / bandas de rodagem) junto a **VIPAL**, observados os seguintes volumes mínimos e periodicidades:

1.2.1. Do **1º ao 3º mês**, o volume mínimo de compras que deverá ser efetuado e pago à vista (antecipadamente) pelas **RECUPERANDAS** é o de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por mês;

1.2.2. Do **4º ao 9º mês**, o volume mínimo de compras que deverá ser efetuado e pago à vista (antecipadamente) pelas **RECUPERANDAS** é o de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** por mês; e

1.2.3. Do **10º mês em diante** – e até que o produto das retenções sobre os valores das novas aquisições alcance o suficiente para a quitação integral do crédito da **VIPAL** –, estarão as **RECUPERANDAS** obrigadas a efetuar um volume mínimo de compras de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** por mês, também sempre mediante pagamentos à vista (antecipadamente).

1.3. Sobre cada uma das novas aquisições de insumos essenciais efetivadas pelas **RECUPERANDAS** junto à **VIPAL**, incidirá um **percentual de retenção de 7%** (sete por cento) cujo produto será destinado, pela **VIPAL**, para a amortização do crédito de sua titularidade listado no Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial. A título exemplificativo, a **retenção de 7%** (sete por cento) ocorrerá no valor de depósito/transferência realizada pelas **RECUPERANDAS**, se o valor do depósito/transferência for R\$100,00 (cem reais), a Nota Fiscal de venda e a quantidade corresponderão ao valor de R\$93,00 (noventa e três reais).

Ocorre que, conforme informado pelos representantes da credora no Evento 649 dos autos principais, as Recuperandas estavam descumprindo as obrigações estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial homologado, notadamente as dispostas nas cláusulas 1.2.2 e 1.2.3 do termo de decisão (conforme imagem acima), que tratam da aquisição de insumos essenciais junto à credora.

Importa salientar que, em face das cobranças e tentativas de regularização promovidas pela Credora, as próprias Recuperandas chegaram a admitir a impossibilidade de honrar com os compromissos assumidos, sugerindo, inclusive, que a credora manifestasse nos autos o descumprimento do plano.

Diante da alegação de descumprimento do PRJ, os representantes das Borrachas Vipal S/A requereram a convalidação da recuperação judicial em falência, com fulcro nos artigos 73, inciso IV, e 61, § 1º, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

A Administração Judicial, por meio de e-mail e reunião virtual, questionou os representantes das Recuperandas a respeito das alegações apresentadas pela credora Borrachas Vipal S/A. Na ocasião, foi confirmado que, de fato, não foram realizadas aquisições no volume mínimo estabelecido no Plano de Recuperação Judicial.

Ademais, foram encaminhados a esta Equipe Técnica os comprovantes de pagamento e as notas fiscais correspondentes ao período de julho/2024 a março/2025, os quais, contudo, não comprovam o efetivo cumprimento das obrigações previstas no referido Plano.

No Evento 659, as Recuperandas, em conjunto com a credora Borrachas Vipal S/A, informaram que estavam em tratativas negociais avançadas e promissoras, com a expectativa de firmar, no prazo de até 30 dias, um acordo que resultaria na quitação definitiva do crédito listado, por meio de um dos avalistas do instrumento de confissão de dívida. Destacaram, ainda, que eventual acordo não acarretaria prejuízo ao concurso de credores, conforme previsto no artigo 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005, e que o Juízo seria devidamente comunicado assim que houvesse desfecho nas tratativas.

Finalmente, por meio do Evento 666, foi informado que houve a celebração de acordo com a Recuperanda Comércio de Pneus AM Ltda., resultando na quitação integral do débito originado do instrumento de confissão de dívida, mediante pagamento efetuado por um dos garantidores.

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Diante disso, outorgaram a quitação plena e irrevogável à devedora e seus coobrigados, destacando que o pagamento não causou prejuízo ao concurso de credores, conforme o art. 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005. Assim, requereram a exclusão dos respectivos créditos do Quadro-Geral de Credores da recuperação judicial.

Ressalte-se, contudo, que o pagamento realizado por coobrigado não implica, por si só, na “exclusão automática” do crédito da relação de credores, conforme sugerido pela credora no EVENTO 666. Nessa hipótese, opera-se a subrogação do coobrigado nos direitos do credor originário, nos termos do art. 346, III, do Código Civil.

Ocorre que, no Evento 666, a BORRACHAS VIPAL S/A limitou-se a informar o adimplemento integral da dívida por coobrigado não identificado, com o objetivo de obter a exclusão de seu crédito do quadro de credores, sem, contudo, instruir a petição com documentos hábeis a comprovar as alegações formuladas.

Em outras palavras, embora seja juridicamente possível o pagamento de crédito sujeito à recuperação judicial por coobrigado, não restou demonstrado, no Evento 666: (i) que o crédito foi efetivamente quitado e (ii) qual o terceiro responsável pelo pagamento detém, de fato, a condição de coobrigado na operação que originou o crédito da BORRACHAS VIPAL S/A.

A Administração Judicial opinou, no processo principal, pela intimação das partes, para que (i) identificassem expressamente o coobrigado que teria efetuado o pagamento da dívida e que pretendia a sub-rogação; (ii) apresentassem documentação idônea que comprove a quitação integral do crédito, a fim de viabilizar a exclusão da BORRACHAS VIPAL S/A e eventual inclusão do suposto coobrigado na relação de credores das recuperandas.

Destaca-se que os documentos apresentados no Evento 677 – DOCUMENTACAO2 comprovam que o coobrigado que adimpliu o crédito anteriormente titularizado pela BORRACHAS VIPAL S/A foi o Sr. Maicon Junior Maffissoni.

Dessa forma, sendo lícito o pagamento de dívida por coobrigado já existente no contrato original da dívida, a Administração Judicial aponta que houve a sub-rogação do crédito da BORRACHAS VIPAL S/A, inscrito na relação de credores do GRUPO AM com o montante de R\$ 522.779,29 (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), na Classe III – Credores Quirografários, para o Sr. Maicon Junior Maffissoni.

Diante disso, o Juízo homologou a sub-rogação do crédito, nos termos do art. 346, III, do Código Civil, e determinou a retificação do Quadro-Geral de Credores, para excluir Borrachas Vipal S/A e incluir o Sr. Maicon Junior Maffissoni na Classe III – Credores Quirografários, pelo valor de R\$ 522.779,29 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme indicado por esta Administração Judicial.

07. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 27º relatório de atividades das Recuperandas, referente ao mês de **maio/2026** a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e das recuperandas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Concórdia/SC, 29 de julho de 2026.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/SC 65.513-A

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

GERMANO VON SALTIEL
OAB/SC 66.026-A

MARTINA RAMOS
CRC/RS 107.150/O

08. Anexos

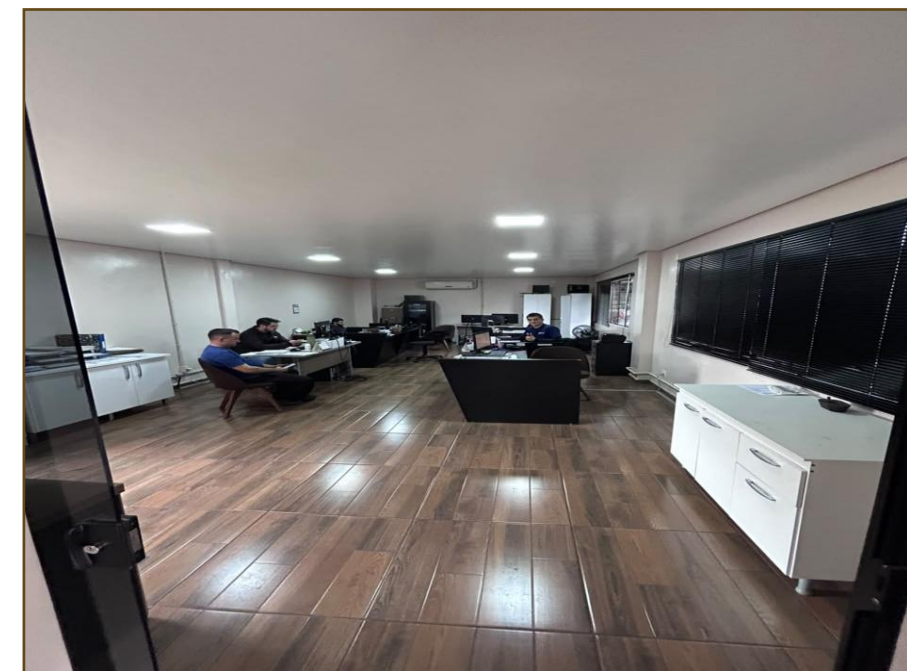
Inspeção *in loco* realizada no dia 17/07/2026



01 – Estoques



02 – Estoques



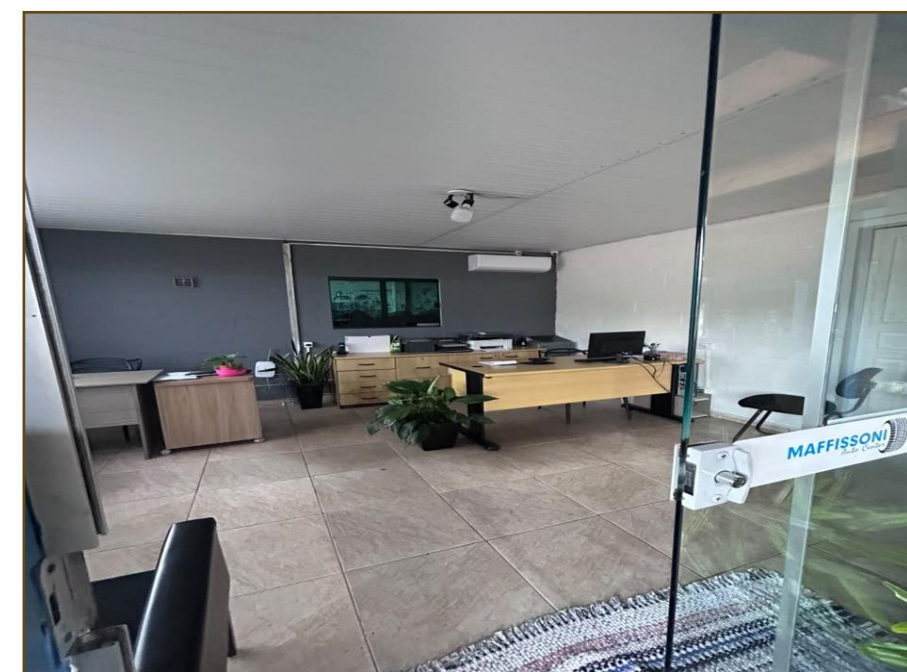
03 – Escritório



04 – Fachada da revenda de pneu
(Rua Almirante Barroso, nº 334)



05 – Pneus na loja



06 – Escritório



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br